



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

**PORTARIA Nº 188/2021**

**SUMÁRIO:** Designa os servidores para a função de **Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.408/2013 de 18/04/2013 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

| Nome                           | CPF/RG         | Vinculo     | Escolaridade | Formação Acadêmica                            |
|--------------------------------|----------------|-------------|--------------|-----------------------------------------------|
| Maristela da Luz Campos        | 700.200.359-34 | Comissão    | 2º Grau      | Técnica em Enfermagem                         |
| Cesar Augusto da Silva Carrara | 069.346.719-37 | Comissão    | Superior     | Gestão Ambiental/<br>Técnico em Administração |
| Osvaldo Pereira Junior         | 464.883.409-72 | Estatutário | 2º Grau      | Ensino Médio                                  |
| Paulo Rafael Martins Sant'Ana  | 749.023.859-53 | CLT         | Superior     | Análise de Sistema                            |
| Fabiana Odorizzio de Souza     | 035.168.519.70 | Estatutário | Superior     | Enfermeira                                    |
| Mauro Ribeiro Lopes            | 751.695.339-34 | Estatutário | 2º Grau      | Ensino Médio                                  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 17/06/2021 – Edição 2286